



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 428/2000

ALTERA REDAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 404 DE 20/10/1999.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica alterado a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 404 de 20/10/1999, passando a conter o seguinte teor:

"Além das operações citadas no artigo 2º, poderá o Chefe do Executivo Municipal adquirir uma moto zero quilômetro, CG 125, e doá-la para as equipes de futebol que estão participando do Campeonato Municipal ou diretamente ao ganhador indicado por elas, objetivando proporcionar a cada equipe meios de angariar fundos para suprir as despesas com locomoção, lanches e outras de responsabilidade de cada clube."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, em 26 de Junho de 2000.


JOSÉ FRANCISCO ROCHA
Prefeito Municipal